



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.001366/2017-71

ASSUNTO: Pedido de Impugnação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico completo para edificação de um Prédio Multifunção e da pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*.

Trata-se de um pedido de impugnação apresentado pela empresa **MODALTEC ENGENHARIA LTDA - ME**, via *e-mail* datado de 18/12/2017 às 17h04min, tendo sido após o horário de expediente, considerou-se como recebido no dia 19/12/2017, considerando o previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, sendo portanto, **intempestivo o pedido de impugnação**

1. IMPUGNAÇÃO

Requer digno-se V. Sa. Conhecer e dar provimento à presente impugnação do Edital 0015/2017, pelo que se expõe:

- 1) Pela inclusão da possibilidade de atendimento ao item 8.8.8 também pela comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de projetos Institucionais, e/ou edifícios de múltiplos pavimentos, mesmo que residenciais;
- 2) Pela exigência, também no item 8.8.8, de quantidades mínimas, restritas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto, em termos qualitativos com relação aos projetos a serem contratados, sob pena de violação aos princípios da isonomia e competitividade.
- 3) Proceder a não exigência DA DEMOSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, também no item 8.8.8, de quantidades mínimas, restritas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no **art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005**, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via *e-mail* licitacao@luzerna.ifc.edu.br, no dia de 18/12/2017 às 17h04min, tendo sido após o horário de expediente, considerou-se como recebido no dia 19/12/2017 e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 20/12/2017 às 9h, a presente Impugnação apresenta-se **intempestiva**.

3. MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRO

Desta forma, por ser considerado **intempestivo**, o pedido de impugnação não será analisado. Considerando-se que a capacidade técnica e critérios informados no Termo de Referência, forma estipulados pela engenharia do Instituto Federal Catarinense, e não serão alterados.

Informamos ainda, que a data da realização do certame licitatório se mantém no dia 20/12/2017 – às 9h.

Luzerna, 19 de dezembro de 2017.

Ângela Salete de Freitas Gonçalves
Coordenadora de Licitações e Contratos
IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 11 D.O.U. 17/01/2017



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550
Luzerna – CEP 89609-000
(49) 3523-4300